



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

DISPENSA

Nº 019 / 2017

CONTRATADO: JOSÉ ORLANDO MECENA DE OLIVEIRA

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO
CONSELHO TUTELAR**

DATA DO CONTRATO: 17 DE MARÇO DE 2017



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Macambira/SE, 10 de março de 2017.

Assunto: SOLICITAÇÃO

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis. Macambira/SE, 10 de março de 2017.



LUCIANO MACHADO BATISTA
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a locação do imóvel localizado à Avenida Ana Luiza Valadares, 115, Centro, Macambira/SE, destinado ao **FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**, estando o dispêndio orçado em aproximadamente **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, firmando um valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, por um período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento efetuado por conta de recursos próprios municipais, previstos na Lei Orçamentária para 2017, sob a seguinte rubrica:

9010 – Secretaria Municipal de Ação Social
08.243.0006.2.043 – Manutenção da Conselho Tutelar
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FR 000

Atenciosamente,


Carlos Henrique Monteiro Santos
Secretário de Ação Social

A sua Excelência
SR. LUCIANO MACHADO BATISTA
DD. Prefeito Municipal de MACAMBIRA/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

ANÁLISE PREVIA	Nº / 2017	DATA: 13 / 03 / 2017
REFERÊNCIA	DISPENSA	
DESTINATÁRIO	CONTROLE INTERNO	
ORIGEM	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	

A despesa estimada apresentada pela FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL possui saldo orçamentário suficiente conforme as fontes de recursos:

09 – Secretaria de Ação Social

9010 – Secretaria Municipal da Ação Social

08.243.0006.2.043 – Manutenção do Conselho Tutelar

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FR 000

A solicitação está de acordo com os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que, a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício orçamentário e financeiro de 2017. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa relativa ao contrato acima mencionado.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Legislação vigente. Mas especificamente, na Lei complementar nº 101/2000 e na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Macambira/SE, em 13 de março de 2017.

Edilvan Lima Meireles
Secretário Municipal de Controle Interno
EDILVAN LIMA MEIRELES

Secretário Municipal de Controle Interno

LAUDO DE AVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social de Macambira-SE

Proprietário: José Orlando de Oliveira Mecena

Classificação do imóvel: Imóvel edificado, tipo residência

Objetivo do Laudo: Identificar valor de locação

Endereço do imóvel: Avenida Ana Luiza Dortas Valadares, N° _____, Macambira-SE

Data da Vistoria: 16/02/2017

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Estado de Conservação: Bom

Localização: Excelente

Condições de Uso: Regular

Divisão interna: Garagem, 02 quartos, Sala de Estar, Cozinha, Área de Serviço, Pequeno Quintal e 01 Banheiro.

Condições de acabamento: Boa

Atende as necessidades: (X) Sim () Não

METODOLOGIA UTILIZADA

O método utilizado para elaboração deste Laudo de Avaliação foi o Método Comparativo de Dados de Mercado, onde foram feitas consultas na Prefeitura Municipal de Macambira-SE, classificados e levantamento de preços de aluguel de imóveis na mesma localidade.

Av. Pedro Paes Azevedo, 488, Sala 2, Bairro Salgado Filho, Aracaju-SECEP: 49.020-450

CNPJ: 08.910.924/0001-37 Email: ljservicos@yahoo.com

José

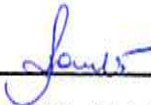
VALOR DE LOCAÇÃO DO TERRENO

O valor de locação do imóvel é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informamos que foi considerado para esta Avaliação, as condições atuais do imóvel e os valores fixados no presente Laudo é provisório e sujeito a alteração futura.

Macambira-SE, 16 de fevereiro de 2017.



Luciana Brito dos Santos Melo

Arquiteta e Urbanista

CAU: A48124-6

Luciana Brito dos Santos Melo
Arquiteta e Urbanista
CAU: A 48124-6



PROPOSTA DE ALUGUEL

JOSÉ ORLANDO MECENA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MACAMBIRA/SE, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ALUGA SEU IMÓVEL LOCALIZADA A AVENDIA ANA LUIZA DORTAS VALADARES, 115, CENTRO, MACAMBIRA/SE, A PREFEITURA MUNICIPAL POR R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), MENSAIS.

Macambira/SE, 06/03/2017.

José Orlando Mecena de Oliveira
JOSÉ ORLANDO MECENA DE OLIVEIRA

Proprietário



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO DO BRITO
DISTRICTO JUDICIÁRIO DE MACAMBIRA
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
MARIA DAS GRAÇAS DOS ANJOS
Tabeliã

LIVRO: 07

FOLHAS: 91

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE DESMEMBRAMENTO QUE FAZ SR. JOSÉ ORLANDO MECENA DE OLIVEIRA

SAIBAM quantos esta pública Escritura de Compra e Venda virem que, aos treze (13) de agosto do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de Macambira, do Estado de Sergipe, em Cartório, perante mim Tabeliã e duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **DECLARANTE (S): JOSÉ ORLANDO MECENA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, capaz, portador do CPF/MF: 601.172.575-15, residente na Av. Ana Luiza Dortas Valadares, 115, nesta cidade;** parte maior e capaz, por mim reconhecida à vista da documentação apresentada, do que dou fé. Então, pela parte comparecente me foi **DECLARADO que**, por esta escritura e na melhor forma de direito, deseja requerer **DESMEMBRAMENTO DE ÁREA** do imóvel de suas propriedades, qual seja: **OBJETO: UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, medindo de frente e de fundos 10,20 m (dez vírgula vinte metros) : de comprimento pelo lado esquerdo e do lado direito por 24 m (vinte e quatro metros), perfazendo uma área total de 244,80 m² (duzentos e quarenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados), designado lote 15, Quadra "B", situado na Av. Ana Luiza Dortas Valadares, 115, neste município, confrontando-se ao norte com a Avenida Ana Luiza Dortas Valadares; ao sul, com a Praça José Francisco de Oliveira; ao oeste, com José Francisco Passos e ao leste, com José Augusto Leal.** **PROCEDÊNCIA:** Escritura Pública registrada sob averbação 02, matrícula 7884, Livro 2-AA, fls.07, em 12.08.2010, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Campo do Brito-Se. **ÁREA A DESMEMBRAR: LOTE 01: Um TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, medindo 100,80 m² (cem vírgula oitenta metros quadrados), tendo os seguintes limites e confrontações: ao norte com a Av. Ana Luiza Dortas Valadares, medindo 4,20 m de frente; ao sul com a Praça José Francisco de Oliveira, medindo 4,20 m de fundos; ao oeste, com José Francisco Passos, medindo 24,00m pelo lado esquerdo e ao leste com o lote 01, pertencente a José Orlando Mecenas de Oliveira, medindo 24,00 m pelo lado pelo lado direito, situado na Av. Ana Luiza Dortas Valadares, neste município. ÁREA REMANESCENTE: Um TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, medindo 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), tendo os seguintes limitações e dimensões: ao norte com a Av. Ana Luiza Dortas Valadares, medindo 6,00 m de frente; sul com a Praça José Francisco de Oliveira, medindo 6,00 m de fundos;**

Atesto, para todos os fins e efeitos que estas cópias "conferem com os originais" apresentados
Em 13/08/2010
Macambira, Sergipe
CPF: 453.151.995-24
Presidenta da CPT

JOSEFA PATRICIA DE MENESES
 AV ANA LUIZA VALADARES, 1167 CASA - CENTRO
 MACAMBIRA/SE CEP 49585000 (AO 30)



Classif/Subclif: RESIDENCIAL / BARRA RENDA MONOFASICO
 Roteiro 14 - 90 - 180 - 3400 Referencia: Fev/2017
 Nº medidor: C5017064402 Emissao: 20/02/2017

ENERGISA GERENCO DE DISTRIBUICAO ENERGIA S.A.
 Rua Min Apolônio Sales, 91 - Inacio Barbosa
 Aracaju/SE - CEP 49040-160
 CNPJ 13 017 4024001-63 Ins. Est. 270 707 436
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 000 033 012
 Código para Débito Automático: 00009700729



Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 3/975572-9**

Canal de contato

Fev / 2017

Apresentação

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE forçada pela Lei nº 10.430, de 26 de abril de 2002

20/02/2017

Data prevista da próxima leitura

23/03/2017

CPF/ CNPJ/ RANI

2076359521

REC. EST.
Faturas em atraso

30/01/2017 10,05

Histórico de Consumo (kWh)

Jan/17 14
 Dez/16 0
 Nov/16 30
 Out/16 76
 Set/16 70
 Ago/16 60
 Jul/16 16
 Jun/16 0
 Mai/16 0
 Abr/16 0
 Mar/16 46
 Fev/16 92

Anterior Atual Constante Consumo Dias

Data 23/01/17 2752 20/02/17 2752 1 0 20

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo até 30kWh-DT	30	0,14400	4,34
Subsídio			0,02
PIS			0,13
COFINS			0,01
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
JUROS DE MORA 07/2016			0,02
JUROS DE MORA 10/2016			0,06
JUROS DE MORA 11/2016			0,14
MULTA 07/2016			0,11
MULTA 10/2016			0,37
MULTA 11/2016			0,14
COMP. INDICADOR FIC ANUAL 12/2016			-0,46
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 07/2016			0,00
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2016			0,18
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2016			0,07
Devolução Subsídio			-0,02

	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	13,70	0,9607	0,13
COFINS	13,70	4,5172	0,61

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

Média dos últimos meses

35

01/03/2017

R\$ 6,61

RENECI DO UO AO RISCO

a475.2a2c.79f8.15ef.93eb.08c3.44a1.527d.

Composição do valor total da sua conta

Indicadores de Qualidade 12/2016 - ITAIPUANA

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	9,07	0,00	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL	11,34		
DIC ANUAL	22,00		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 117 LIMITE SUPERIOR 133
DIC MENSAL	9,43	0,00	
DIC TRIMESTRAL	9,85		
DIC ANUAL	24,70		
OMIC	3,20	0,00	
DICI	12,32		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/DE	1,72	24,37
Custódia de Energia	1,05	20,20
Serviço de Transmissão	0,00	1,14
Encargos Setoriais	0,00	0,77
Impostos, Diárias e Encargos	2,72	30,53
Custos Serviços	0,00	0,00
Total	7,00	100,00

Valor do EUSD (Ref. 12/2016) R\$ 1231

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 07/03/2017. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da dívida. Suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar esta mensagem!
 Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento - fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento - fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento - fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento - fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento
 - Imóvel desocupado com acesso ao medidor

ENERGISA SERGIPE

Roteiro 14 - 90 - 180 - 3400
 Matrícula: 975572-2017-02-7

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

01/03/2017

R\$ 6,61

83620000000-5 06610049000-3 09755722017-1 02700900019-4



ATESTADO
 Atesto, para todos os fins e efeitos que estas cópias "conferem com os originais" apresentados
 Em 13/03/2017
 Macambira-SE
 Luciene Menezes de Almeida Costa
 CPF: 459.151.995-34
 Presidente da CPL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DAS CIDADES	
GOVERNAMENTO NACIONAL DO TRABALHO	
CAIXEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME JOSE ORLANDO MECENA DE OLIVEIRA	
DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR UF 970091 SSP SE	
CPF 601.272.575-91	DATA NASCIMENTO 10/06/1965
FILIAÇÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA TEREZINHA MACENA	
FILIALIDADE FRANCISCO DE OLIVEIRA	ACC TEREZINHA MACENA
CAT. NAS 02	
Nº REGISTRO 258907862	VALIDADE 29/05/2010
SEM OBSERVAÇÃO:	
<i>Jose Orlando Mecena de Oliveira</i> ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL NOSSA SENHORA DA GLORIA, SE	DATA EMISSAO 20/04/2010
<i>Francisco de Assis Duarte</i> Plano Diretor de Ação Direta Diretor Presidente Assinatura do Responsável	10451150597 58009979280
DE BRASILEIROS (SERV. C.P.E.)	

ATESTADO
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas
cópias "conferem com os originais" apresentados
Em 13 / 03 / 2017
Município: SE
Luciene
Luciene Menezes de Almeida Costa
CPF: 459.151.995 - 34
Presidente da CPL



ATESTADO
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas
cópias "conferem com os originais" apresentados

Em 13/03/2017
Macambira- SE

Luciene
Luciene Menezes de Almeida Costa
CPF. 459.151.995 - 34
Presidente da CPL



JOSEFA PATRICIA DE MENESES
RUA JOAO HOVA DE OLIVEIRA, SN - CENTRO
MACAMBIRA/PE CEP: 40560000 (AO 30)



Classe/Subclasse RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO
Roteiro 14 - 00 - 110 - 2705 Referência: Fev/2017
Nº medidor Q1011048934 Emissão: 20/02/2017

ENERGISA BERGÍPE-DISTRIB. ENERGIA SA
Rua Min Apolônio Sales, 01 - Inácio Barbosa
Aracaju/SE - CEP 46040-160
CNPJ 13 017 4620001-03 Insc. Est. 270 767 426
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 000 679 900
Código para Débito Automático: 00003039047
Acesse: www.energisa.com.br

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196**

Conta referente a **Consumo**
Canal de contato **3053047**

Fev/2017

Apresentação

20/02/2017

Data prevista da próxima leitura

23/03/2017

CPE/CNPJ/CONT

2017030571

32/01/2017 57,93

Articulação	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
20/02/17	42167	20/02/17	42247	
Demonstrativo				

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	85	0,43233	41,07
ICMS			14,77
PIG			0,57
COFINS			2,88
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRIBUICAO PUBLICA			5,04
JUROS DE MORA 12/2016			0,47
MULTA 12/2016			0,00
COMP. INDICADOR FIC TRIMESTRAL 12/2016			-0,05
COMP. INDICADOR FIC ANUAL 12/2016			-3,13
ATUALIZACAO MONETARIA 12/2016			0,24

Historico de Consumo (kWh)

Jan/17	04
Dez/16	74
Nov/16	92
Out/16	98
Set/16	113
Ago/16	100
Jul/16	122
Jun/16	105
Mai/16	108
Abr/16	114
Mar/16	114
Fev/16	124

BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	25,00	14,77
PIG	0,0007	0,57
COFINS	3,4133	2,88

Média dos últimos meses

01/03/2017 **R\$ 63,52**

RESERVA DO FISCO

99a6.9efb.ee79.a40b.c527.f9a2.4cb9.3b9c

Indicadores de Qualidade

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,87	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL	11,36	
DIC ANUAL	22,89	
FIC MENSAL	3,42	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 117 LIMITE SUPERIOR 133
FIC TRIMESTRAL	6,06	
FIC ANUAL	11,70	
DMIC	2,20	
DICI	12,22	

Composição do valor total da sua conta

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia	18,28	24,41
Conta de Energia	17,55	26,31
Serviço de Transmissão	0,75	1,15
Encargos Setoriais	0,45	0,75
Impostos Diretos e Encargos	26,83	39,43
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	68,70	100,00

valor do EUSD (Ref. 12/2016) R\$ 10,14

ATENÇÃO

-REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) taxa(s) seja(m) não paga(s), pertencente(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso, a partir de 02/03/2017. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento na(s) fatura(s) acima, desconsidere este aviso sem prejuízo da sua inscrição em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.

ATESTADO
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas cópias "conferem com os originais" apresentados
Em 13/03/2017
Macambira-SE
Luciane Menezes de Almeida Costa
CPF: 459.151.995 - 34
Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 573 de 12 de dezembro de 2013

MUNICÍPIO DE MACAMBIRA - SE

21 DE FEVEREIRO DE 2017

ANO: IV

www.macambira.se.gov.br

EDIÇÃO Nº. 00187 - 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 106/2017
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

A) **LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**, portadora do RG: 830.721 SSP/SE e CPF: 459.151.995-34 – Presidente;

B) **JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS**, portadora do RG: 1.221.177 SSP/SE e CPF: 000.144.585-51 – Secretária;

C) **HUGO SANTIAGO SANTOS**, portador do RG: 33264260 SSP/SE e CPF: 049.614.435-90 – Membro.

Art. 3º. A Comissão poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, Comissionado ou Contratado ou de Profissionais e Especialistas estranhos a Administração Pública, sempre que lhe aprover.

Art. 4º. As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela legislação em vigor atinente à matéria.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macambira/SE, em 21 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MACHADO BATISTA
Prefeito Municipal

LEONE VASONCELOS BATISTA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e da Fazenda



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Macambira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.macambira.se.gov.br

Página 3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. Macambira/SE, 13 de março de 2017.


Luciano Machado Batista
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO vem perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para locação do imóvel localizado à Avenida Ana Luiza Valadares, 115, Centro, Macambira/SE, destinado ao **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**", nos termos em que preconizado pelo Art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser o certame a regra geral, em seu artigo 24 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal, dispensando ou inexigindo a licitação.

CONSIDERANDO que a empresa contratada pelo município emitiu um laudo de avaliação, informando que no que diz respeito, o imóvel a ser alugado está em bom estado de conservação.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Macambira/SE precisa ter a sede do Conselho Tutelar, e o referido imóvel tem um amplo espaço para a instalação desse órgão;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação em anexo ao processo, fixa o valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, com base na pesquisa de preços praticados atualmente no mercado imobiliário municipal;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

CONSIDERANDO que uma das hipóteses de dispensa de licitação e a que se adequa ao presente caso, é a prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, verbis:

**Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)**

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

O contrato perfaz o valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93 entendemos ser dispensada a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Macambira/SE, 13 de março de 2017.


LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Presidente


JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS
Secretária


HUGO SANTIAGO SANTOS
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel localizado à Avenida Ana Luiza Valadares, 115, Centro, Macambira/SE, **DESTINADO AO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**”, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Macambira/SE, 13 de março de 2017.

Luciene
LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Macambira/SE, 14 de março de 2017.

DE: CPL

PARA: Assessoria Jurídica

REF.: Minuta de Contrato e o Processo de Dispensa de Licitação 019/2017

Prezado Assessor Jurídico,

Solicitamos de Vossa Senhoria, análise da Minuta do Contrato, bem como as demais peças do Processo de Dispensa de Licitação 019/2017 objetivando a locação de um imóvel localizado à Avenida Ana Luiza Valadares, 115, Centro, Macambira/SE, destinado ao **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**".

Atenciosamente,

LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Presidente da CPL

RECEBIDO EM 14 / 03 / 2017

Assessoria Jurídica



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

***TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAMBIRA
E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.***

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.103.684/0001-07, com sede à Praça São Francisco, Nº 024, Centro, Macambira/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO MACHADO BATISTA**, residente e domiciliado neste município, e do outro, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, RG **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XX/2017**, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ANA LUIZA VALADARES, 115, CENTRO, MACAMBIRA/SE, DESTINADO AO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado e no estado em que se encontrava ou caso permaneça no imóvel passado o prazo estabelecido, renovar-se-á expressamente o contrato mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar, diretamente ao **LOCADOR** ou a



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

Representante previamente designado, perfazendo-se um valor global de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas previstas na cláusula anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

9010 – Secretaria Municipal de Ação Social

08.243.0006.2.043 – Manutenção da Conselho Tutelar

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FR 000

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O **LOCADOR** declara total vinculação aos termos da legislação que disciplina a matéria, especificamente as Leis nº 8.245/91 e com base no fundamento do **art.24 Inciso X da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

As despesas com água, luz e telefone, assim como todos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, tais como conservação, seguro e outras decorrentes de Lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência deste Contrato, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, exceto o pagamento de tributos sobre ele incidente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel que serão arcadas pelo **LOCADOR**, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, mantendo todos os acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este termo sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA

O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, desde já, faculta ao **LOCADOR** ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado, devendo para tanto, fazer prévio contato com a Administração Municipal, com o objetivo de não interferir no regular funcionamento das atividades ali exercidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A desistência injustificada e abrupta por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que porventura se façam necessárias à sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode o Município de Macambira/SE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o **LOCADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macambira/SE, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Macambira/SE, XX de XXXXXXXX de 2017.

LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF

2ª _____

Nº _____


CPF Nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARECER DE JULGAMENTO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação. Encaminhe-se para as providências.
Em, 15 de 03 de 2017


Luciano Machado Batista
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, constituída através da Portaria nº 106/2017, de 21 de fevereiro de 2017, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 019/2017, que tem por objeto **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ANA LUIZA VALADARES, 115, CENTRO, MACAMBIRA/SE, DESTINADO AO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**", A Comissão de Licitação resolve adjudicar em favor do Senhor o Sr. **JOSÉ ORLANDO MECENA DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG 970891 SSP/SE, CPF nº 601.172.575-91, Rua Joao Hora de Oliveira, S/N, centro, Macambira/SE, Estado de Sergipe, por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública e por atender as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

A presente Dispensa de Licitação perfaz o mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

MACAMBIRA/SE, 15 de março de 2017.


LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Presidente


JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS
Secretária


HUGO SANTIAGO SANTOS
Membro



Laerte Fonseca
Advocacia e Consultoria

Laerte Pereira Fonseca
Naiane Santos C. Dória

PARECER JURÍDICO

Da lavra de: LAERTE PEREIRA FONSECA – OAB/SE 6779

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2017 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA (SE).

PARECER Nº: 026/2017

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

I – RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objetivo emitir apreciação jurídica acerca de solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Macambira/SE, para análise do procedimento de contratação direta Dispensa 019/2017, cujo objeto consiste na “**Locação de Imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar**”, com valor global de R\$ 4.200,00 (Quatro mil duzentos reais), com parcela mensal de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), com vigência de 12 meses, no município de Macambira (SE).

É o relatório. Fundamento e opino.



Laerte Fonseca
Advocacia e Consultoria

Laerte Pereira Fonseca
Naiane Santos C. Dória

II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de consulta oriunda da Comissão Permanente de Licitação, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que se requer avaliação da Assessoria Jurídica, a respeito da possibilidade de Dispensa de Licitação para “Locação de Imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar”, do município alhures.

Regulando a presente matéria, dispõe o art. 24, X, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Nesse diapasão, da leitura do dispositivo legal acima citado, infere-se que a contratação direta que se pretende levar à frente necessita da comprovação de três requisitos, quais sejam: a) necessidade do imóvel para desempenho das atividades preçpuas da administração pública; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades municipais e c) compatibilidade do preço do aluguel com os parâmetros do mercado.

Percebe-se, então, ao apurar o rol de documentos inseridos aos autos, que todos os requisitos para a dispensa de licitação estão devidamente cumpridos, já que inexistente prédio na administração pública apto a albergar o mencionado da secretaria municipal, bem como há prévia avaliação do



Laerte Fonseca
Advocacia e Consultoria

Laerte Pereira Fonseca
Naiane Santos C. Dória

imóvel, demonstrando que o preço é condizente com o do praticado no mercado imobiliário.

Por consequência, é importante frisar que, antes da assinatura do contrato, o proprietário deverá realizar, se já não o fez, os reparos devidos, que forem anotados circunstancialmente no Laudo de Vistoria, a ser elaborado por pessoa competente, o qual deve assinalar as condições do imóvel e se estar livre de irregularidades, mediante atestado, por escrito, acompanhado de fotos coloridas e datadas de todo o interior e exterior do imóvel.

O referido procedimento deverá ser repetido pouco antes de findo o contrato, seja por decurso do prazo ou por outro motivo extintor, objetivando um comparativo com as condições do imóvel quando da sua assinatura e as do seu encerramento.

É de bom grado assinalar, pois, que além do Laudo de Vistoria da Administração, a Locatária exija o cumprimento efetivo do art. 22, inc. IV, da Lei 8.245/91.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, resta necessário:

a) a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada de forma original, sob as penas da Lei, atualizando, ainda, as certidões e outros documentos;

b) orientar as partes no sentido de que caberá ao locador, se for o caso, manter seguro o imóvel, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes;



Laerte Pereira Fonseca
Naiane Santos C. Dória

Laerte Fonseca
Advocacia e Consultoria

c) orientar as partes, também, de que os impostos, conforme minuta, são obrigações a serem pagas pelo locador;

d) para que possa ser efetivada a contratação direta, a justificativa de Dispensa deverá deixar claro e comprovado que as razões para o pacto estão em consonância com o previsto no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, quanto às necessidades de instalação e localização para o imóvel escolhido, compatível que seja o preço com o valor do mercado;

e) apresentar laudo de vistoria com fotografias datadas no seu corpo;

f) atender as exigências da minuta do contrato que por acaso não foram contempladas;

g) a obrigação pelos reparos no imóvel antes de ser ocupado pelo locatário é do locador.

Diante do Exposto, entendo pela **VIABILIDADE** jurídica de se realizar a almejada contratação direta do objeto em apreço, nos termos precisos da fundamentação deste parecer, ficando **CONDICIONADO** ao cumprimento das recomendações acima estipuladas e das publicações de estilo. **É o Parecer, o qual submeto à consideração superior.**

Macambira/SE, 15 de março de 2017.


Rcl. LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONTRATO Nº 26/2017

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA E O SENHOR, JOSÉ ORLANDO MECENA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.103.684/0001-07, com sede à Praça São Francisco, Nº 024, Centro, Macambira/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO MACHADO BATISTA**, residente e domiciliado neste município, e do outro, o Sr. , **JOSÉ ORLANDO MECENA DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG 970891 SSP/SE, CPF nº 601.172.575-91, residente e domiciliado na Rua Joao Hora de Oliveira, S/N, centro, Macambira/SE, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 019/2017**, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ANA LUIZA VALADARES, 115, CENTRO, MACAMBIRA/SE, DESTINADO AO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel desocupado e no estado em que se encontrava ou caso permaneça no imóvel passado o prazo estabelecido, renovar-se-á expressamente o contrato mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

José Orlando Mecena de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA - SERGIPE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX(79) 3457-1221
E-mail: licitacaomacambira@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar, diretamente ao **LOCADOR** ou a Representante previamente designado, perfazendo-se um valor global de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas previstas na cláusula anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

9010 – Secretaria Municipal de Ação Social

08.243.0006.2.043 – Manutenção da Conselho Tutelar

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FR 000

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

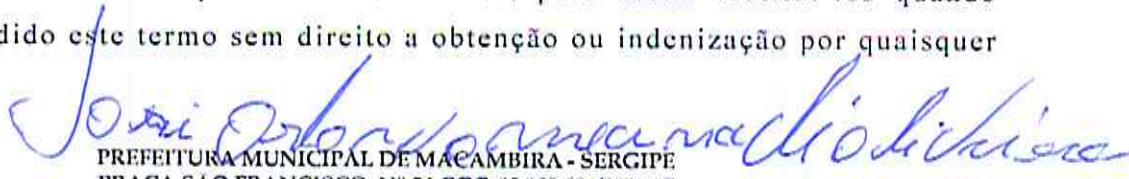
O **LOCADOR** declara total vinculação aos termos da legislação que disciplina a matéria, especificamente as Leis nº 8.245/91 e com base no fundamento do **art.24 Inciso X da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

As despesas com água, luz e telefone, assim como todos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, tais como conservação, seguro e outras decorrentes de Lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência deste Contrato, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, exceto o pagamento de tributos sobre ele incidente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel que serão arcadas pelo **LOCADOR**, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, mantendo todos os acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este termo sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer


PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA - SERGIPE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, N° 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX(79) 3457-1221
E-mail: licitacaomacambira@gmail.com





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA

O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, desde já, faculta ao **LOCADOR** ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado, devendo para tanto, fazer prévio contato com a Administração Municipal, com o objetivo de não interferir no regular funcionamento das atividades ali exercidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A desistência injustificada e abrupta por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que porventura se façam necessárias à sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode o Município de Macambira/SE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o **LOCADOR**.

José Orlando da Mota de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA - SERGIPE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, N° 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX(79) 3457-1221
E-mail: licitacaomacambira@gmail.com

Φ




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

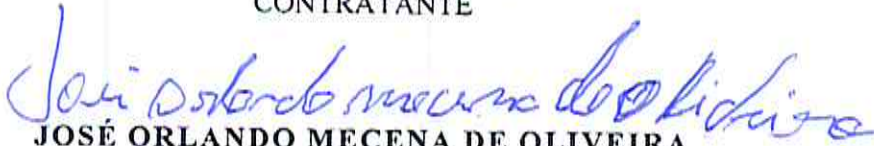
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macambira/SE, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Macambira/SE, 17 de março de 2017.


LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JOSÉ ORLANDO MECENA DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Bruna Nascimento Teixeira

CPF Nº 077.170.615-50

2ª Sheila Almeida Santos

CPF Nº 012.217.675-85



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato, reuniram-se de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.103.684/0001-07, com sede à Praça São Francisco, Nº 024, Centro, Macambira/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO MACAHADO BATISTA**, torna público que firmou **CONTRATO** com o Sr. **JOSÉ ORLANDO MECENA DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG 970891 SSP/SE, CPF nº 601.172.575-91, residente e domiciliado na Rua Joao Hora de Oliveira, S/N, centro, Macambira/SE, Estado de Sergipe, objetivando locação do imóvel localizado à Avenida Ana Luiza Valadares, 115, Centro, Macambira/SE, destinado ao **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**", importando o valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando um valor global do contrato em **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, para o período com início em 17 de março de 2017 a 17 de março de 2018. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Macambira/SE, 17 de março de 2017.


LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Macambira/SE, 17 de março de 2017.


LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Presidente CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE
CONTRATADO	JOSÉ ORLANDO MECENA DE OLIVEIRA.
OBJETIVO	LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO A AVENIDA ANA LUIZA VALADARES, 115, CENTRO, MACAMBIRA/SE, DESTINADO AO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR”
LICITAÇÃO	Dispensa Nº 019/2017
VIGÊNCIA	17/03/2017 a 17/03/2018
DOTAÇÃO	9010 – Secretaria Municipal de Ação Social 08.243.0006.2.043 – Manutenção da Conselho Tutelar 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FR 000
VALOR MENSAL	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Macambira, 17 de março de 2017.


LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

 ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA	SOLICITAÇÃO DE EMPENHO
--	---------------------------

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

(2) TIPO (1 = ORDINÁRIO, 2 = GLOBAL, 3 = ESTIMATIVO)	Nº:	
	DATA:	17/03/2017

ÓRGÃO	UO	UG	ATIVIDADE OU PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
09	9010	01	2043	3390.3600	000

(4) TIPO DE LICITAÇÃO: (1 = CONVITE, 2 = TOMADA DE PREÇOS, 3 = CONCORRÊNCIA, 4 = DISPENSA / INEXIGIBILIDADE, 5 = PREGÃO, 6 = CHAMADA PÚBLICA)

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993.

CREDOR					
NOME: JOSÉ ORLANDO MECENA DE OLIVEIRA					
END: Rua Joao Hora de Oliveira ,S/N				09	CLASSE
BAIRRO: Centro				01-FORNECEDOR	
CIDADE: Macambira				UF: SE	02-PREST.SERV
FONE:		CPF/CNPJ:	601.172.575-91	03-FOLHA PAGTº	
CEP:				09-OUTROS	

VALOR: MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

HISTÓRICO: Valor a empenhar para cobrir despesas com a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ANA LUIZA VALADARES, 115, CENTRO, MACAMBIRA/SE, DESTINADO AO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR”.

AUTORIZO, em 17/03/2017

LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO RECEBIDO	
Em, 17/03/17	Hora: _____
 Assinatura / Carimbo	

LEONE VASCONCELOS BATISTA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

EDILVAN LIMA MEIRELES
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUN. DE MACAMBIRA
 PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº: 000024, Bairro CENTRO
 CEP: 49.565-000
 13103684000107

NOTA DE EMPENHO - 223/2017

17/03/2017

Fornecedor

Nome : JOSÉ ORLANDO MECENA DE OLIVEIRA
 Endereço : RUA JOAO HORA DE OLIVEIRA Nº: S/N Bairro: CENTRO
 Cidade : MACAMBIRA Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 60117257591 Insc Estadual : Insc Mun. :

Classificação

Unidade Orçamentária : 0010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Função : 08 ASSISTENCIA SOCIAL
 SubFunção : 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
 Programa : 6 INCENTIVO AO BEM-ESTAR COM ENFASE NA REDUCAO DAS D
 Projeto/Atividade : 2043 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
 Classificação Econômica : 3390360000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Fonte : 000 ORDINARIOS NAO VINCULADO
 Subelemento de Despesa : 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Tipo	Natureza de Credito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	5.000,00	R\$ 4.200,00	800,00

Licitação: 099999/2017 - Do Órgão
 DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO X, LEI 8.666/93
 Obra:

Contrato: Convenio:

Histórico

VALOR EMPENHADO REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ANA LUIZA VALADARES, 115, CENTRO, MACAMBIRA/SE, DESTINADO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	12,000	MES	350,000	4.200,00

TOTAL: 4.200,00

Autorizado
 Data : 17/03/2017

Empenhado
 Data : 17/03/2017

31999743504 - LUCIANO MACHADO BATISTA
 PREFEITO

MARIA LUIZA SILVA DO VASCO CRUZ
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EMPENHO